Projeto de Lei Nº 19/2025Projeto de Lei Nº 19/2025

Dispõe sobre o reajuste do valor do vale alimentação e do vale refeição dos servidores ativos da Câmara Municipal de Mogi Mirim, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mogi Mirim aprova:

**Art. 1º** Ficam reajustados em 10% (dez por cento) o valor do vale-alimentação mensal instituído pela Lei Municipal nº 5.387/13 e do vale refeição instituído pela Lei Municipal nº 5.573/14, dos servidores ativos da Câmara Municipal de Mogi Mirim.

**Art. 2°** As despesas decorrentes da execução da presente Lei serão atendidas por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento de acordo com as normas vigentes, suplementas se necessário.

**Art. 3°** Todos os efeitos da presente lei retroagem a 1º de março de 2025.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões “Vereador Santo Róttoli”, em 24 de março de 2.025.

**VEREADOR CRISTIANO GAIOTO**

*Presidente da Câmara*

**VEREADOR WAGNER RICARDO PEREIRA**

*Primeiro Vice-Presidente*

**VEREADORA DANIELLA GONÇALVES DE AMOEDO CAMPOS**

*Segunda Vice-Presidente*

**VEREADOR LUIS ROBERTO TAVARES**

*Primeiro Secretário*

**VEREADOR MARCOS PAULO CEGATTI**

*Segundo Secretário*

**JUSTIFICATIVA**

O presente projeto de Lei pretende autorização legislativa para proceder ao reajuste do vale alimentação e vale refeição dos dos servidores públicos ativos deste Poder Legislativo, e dá outras providências.

O valor do vale-alimentação mensal instituído pela Lei Municipal nº 5.387/13 e do vale refeição instituído pela Lei Municipal nº 5.573/14, dos servidores ativos da Câmara Municipal de Mogi Mirim ficam reajustados em 10% (dez por cento).

Quanto à existência de recursos financeiros para suportar a aplicação do índice de atualização, o orçamento e finanças deste conspícuo Legislativo mogimiriano são mantidos de forma austera, respeitando os princípios jurídicos e constitucionais e a contabilidade pública, sempre protegendo o erário com veemência e força.

Assim sendo, ante a relevância e regularidade do presente Projeto de Lei, rogamos à sensibilidade dos nobres vereadores para sua aprovação.